



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 348/2013/D.B./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA **EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA**”.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, nos Termos do Art. 18, todos da Lei Municipal n° 1963 de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio Doença, por um período de **75 dias**, à servidora **EDIVANI RODRIGUES DE SOUZA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 29 de Junho de 2013 e término 11 de Setembro de 2013**, conforme Laudo Médico e Parecer da Junta Médica do Município de Vilhena anexos ao Processo Administrativo n° 179/2013.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagidos, vigendo a partir de 29 de Junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 28 de Agosto de 2013

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF